

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Jacobina

ÍNDICE DO DIÁRIO

LEI

LEI

LEI

LEI



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA**

C.N.P.J. 14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

LEI Nº 1.692 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

***INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jacobina, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Município de Jacobina-Ba o "Dia Municipal do Profissional de Educação Física", a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de setembro, em homenagem a todos os profissionais de educação física.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a difundir esta data pelos meios de comunicação institucionais.

Art. 3º Ficará incluído no Calendário Oficial do Município de Jacobina-Ba o "Dia Municipal do Profissional de Educação Física".

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2020.

Luciano Antonio Pinheiro
Prefeito